202,69m ; M59-M60 = 328o05’14" e 371,93m ; M60-M61 = 345o26’28" e 157,93m ; M61-M62 = 12o57’03" e 125,47m ; M62-M63 = 295o53’46" e 208,36m ; M63-M64 = 14o51’16" e 83,05m ; M64-M65 = 22o14’03" e 427,70m ; M65-M66 = 315o56’44" e 892,53m ; M66-M67 = 286o55’31" e 1.017,47m ; M67-M68 = 20o53’43" e 150,87m ; M68-M69 = 57o11’59" e 249,69m ; M69-M70 = 114o48’56" e 128,76m ; M70-M71 = 190o30’38" e 214,23m ; M71-M72 = 123o48’57" e 104,92m ; M72-M73 = 106o19’04" e 254,48m ; M73-M74 = 21o28’20" e 217,84m ; M74-M75 = 83o07’40" e 168,07m ; M75-M76 = 130o40’59" e 399,52m ; M76-M77 = 13o16’25" e 422,91m ; M77-M78 = 359o46’50" e 151,50m ; M78-M79= 14o28’23" e 119,28m ; M79-M80 = 44o37’09" e 86,16m ; M80-M81 = 108o29’28" e 235,25m ; M81-M82 = 40o10’40" e 1.152,19m ; M82-M83 = 232o32’31" e 603,60m ; M83-M84 = 190o31’01" e 281,71m ; M84-M85 = 108o39’43" e 422,08m ; M85-M86 = 98o20’59" e 978,47m ; M86-M87 = 95o44’51" e 1.552,55m ; M87-M88 = 88o21’00" e 966,24m ; M88-M89 = 337o25’51" e 190,28m ; M89-M01 = 47o00’59" e 207,59m.

A área materializada como território da Comunidade Remanescente de Quilombo FAZENDA NOVA está situado na Data denominada como Poções, gleba também conhecida como “Fazendas Estaduais”, originadas das antigas “Fazenda Nacionais” que surgiram ainda no período de colonização das terras do atual Estado do Piauí. Já na Constituição Federal de 1946, as terras das Fazendas Nacionais que não foram vendidas a particulares, foram transferidas ao patrimônio do Governo do Estado do Piauí, conforme o Art. 7o do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

> “Art. 7º. Passam à propriedade do Estado do Piauí as fazendas de gado do domínio da União, situadas no território daquele Estado e remanescentes do confisco dos jesuítas no período colonial”.

Entretanto, no caso da Data Poções situada no município de Isaias Coelho, o Governo do Estado do Piauí só veio a requerer as suas matrículas no ano de 1981, através do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, Autarquia Estadual criada pela Lei No 3.783, de 16 de dezembro de 1980, conforme cópia integral do processo juntada às fls. 12 a 36.

Após análise de todas as peças apresentadas que compõem o Relatório Técnico de Identificação, emitimos o seguinte parecer: As terras identificadas neste Relatório Técnico, constantes da planta e memorial descritivo, são reconhecidas como terras que pertencem à Comunidade Remanescente de Quilombo FAZENDA NOVA, devendo o INTERPI dar andamento ao procedimento determinado pelo Decreto 4.887/2003 e Lei estadual Nº 5.595, de 01 de Agosto de 2006 para, ao seu final, emitir o título de propriedade definitiva dessa área aos membros da Comunidade.

Nestes termos, o INCRA/SR-24(PI) **COMUNICA** aos Senhores detentores abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o **prazo de 90 dias,** a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado do Piauí, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra no Piauí, situada na Av.Joaquim Ribeiro,835 - Centro – Teresina / PI. Fone (86) 3222 – 1553 - FAX: (86) 3222-1827.. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, o Processo Administrativo nº54380.002908/2006-53, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

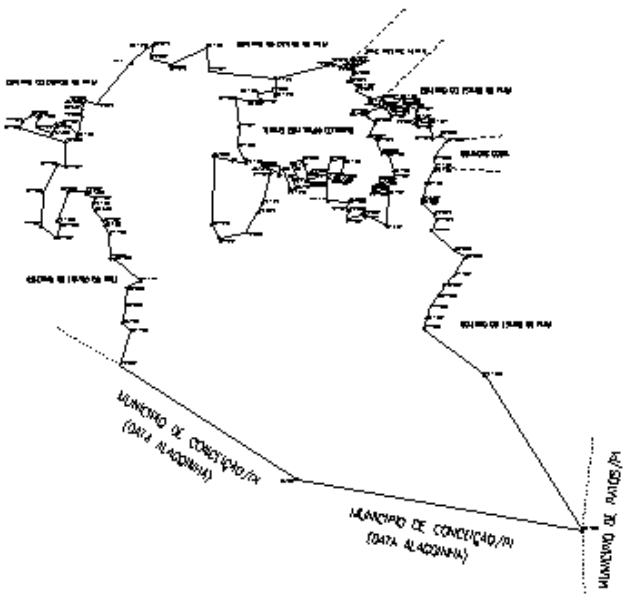

EVANDRO CARLOS MIRANDA CARDOSO
Superintendente Regional

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

EDITAL

O Superintendente Regional do Incra no Estado Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do Artigo 119, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU do dia 20 seguinte; com fundamento no Art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, Lei estadual Nº 5.595, de 01 de Agosto de 2006, e , **TORNA PÚBLICO** que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº54380.002908/2006-53, que trata da regularização fundiária das terras do(a) **Comunidade Remanescente de Quilombo do SABONETE**, localizada no Município de Isaias Coelho, Estado do Piauí. O território ora em processo de regularização é resultado do Relatório Sócio-Histórico-Antropológico realizado por técnicos dessa superintendência e aprovado na reunião do CDR – Comitê de Decisão Regional de 07 de maio de 2008, que reconhece a citada Comunidade como grupo étnico remanescente de quilombo, dotado de trajetória própria e relações territoriais específicas com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. O território identificado e delimitado possui área de 1.962,2469 ha (um mil, novecentos e sessenta e dois hectares, vinte e quatro ares e sessenta e nove centíares), com um perímetro de 25.704,74 metros com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes do memorial descritivo que integra o Relatório Técnico elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(24)G/No 065/2006, de 07 de agosto de 2006. No território em questão foram encontradas 03 (três) áreas com titulações individuais definitivas, além de 03 (duas) posses de não-quilombolas (intrusões de posseiros sem títulos). O “vago” temporário das áreas do território de uso comum, que permaneceram matriculadas em nome do Governo do Estado do Piauí, contribuiu para que pessoas estranhas à Comunidade se apossassem de glebas, principalmente por meio de compra dos “serviços” de antigos moradores. Das 03 (três) glebas com titulação definitiva, 02 (duas) foram destinadas a pessoas da Comunidade Quilombola de Sabonete, ou a pessoas com relações muito estreitas com as mesmas, como é o caso do Sr. Belmiro José de Carvalho. No caso dos posseiros não quilombolas, todos residem fora do Território da Comunidade Negra Remanescente de Quilombos de Sabonete e ergueram cercas com o
objetivo implantar atividade pecuária e “assegurar” suas posses. Não foram erguidas casas e, na época do levantamento, fomos informados que as áreas encontravam-se sem uso. As demais pessoas da comunidade não têm acessos a essas glebas, seja para o trânsito normal, ou para retirada de madeira e caça de subsistência.

Segundo o RTID o perímetro da área “inicia-se no vértice **P-0001**, situado, de coordenadas E 195.138,910m e N 9.147.127,662m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°29’34" e 296,33m até o vértice **P-0002,** de coordenadas E 195.380,180m e N 9.146.955,612m; 151°56’05" e 32,46m até o vértice **P-0003**, de coordenadas E 195.395,450m e N 9.146.926,972m; 126°26’15" e 238,17m até o vértice **P-0004**, de coordenadas E 195.587,060m e N 9.146.785,512m; 99°55’49" e 68,83m até o vértice **P-0005**, de coordenadas E 195.654,860m e N 9.146.773,642m; 111°26’23" e 125,00m até o vértice **P-0006**, de coordenadas E 195.771,210m e N 9.146.727,952m; 109°33’17" e 99,52m até o vértice **P-0007**, de coordenadas E 195.864,990m e N 9.146.694,642m; 96°52’44" e 39,83m até o vértice **P-0008**, de coordenadas E 195.904,530m e N 9.146.689,872m; 91°23’38" e 846,85m até o vértice **P-0009**, de coordenadas E 196.751,133m e N 9.146.669,270m; 133°52’03" e 333,41m até o vértice **P-0010**, de coordenadas E 196.991,500m e N 9.146.438,222m; 122°01’25" e 121,38m até o vértice **P-0011**, de coordenadas E 197.094,413m e N 9.146.373,857m; 155°30’01" e 739,00m até o vértice **P-0012**, de coordenadas E 197.400,870m e N 9.145.701,392m; 212°39’47" e 255,63m até o vértice **P-0013,** de coordenadas E 197.262,910m e N 9.145.486,192m; 180°22’58" e 119,77m até o vértice **P-0014**, de coordenadas E 197.262,110m e N 9.145.366,422m; 192°17’48" e 197,68m até o vértice **P-0015**, de coordenadas E 197.220,010m e N 9.145.173,282m; 232°09’16" e 134,50m até o vértice **P-0016**, de coordenadas E 197.113,800m e N 9.145.090,762m; 253°15’54" e 53,93m até o vértice **P-0017**, de coordenadas E 197.062,150m e N 9.145.075,232m; 237°31’03" e 107,79m até o vértice **P-0018**, de coordenadas E 196.971,220m e N 9.145.017,342m; 217°36’37" e 82,63m até o vértice **P-0019**, de coordenadas E 196.920,790m e N 9.144.951,882m; 201°39’01" e 201,96m até o vértice **P-0020**, de coordenadas E 196.846,280m e N 9.144.764,172m; 129°32’32" e 252,35m até o vértice **P-0021**, de coordenadas E 197.040,884m e N 9.144.603,512m; 99°44’01" e 589,53m até o vértice **P-0022**, de coordenadas E 197.621,930m e N 9.144.503,842m; 221°25’24" e 214,57m até o vértice **P-**